PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

v. 105 | n. 45 | São Paulo | quarta-feira, 8 de março de 1995

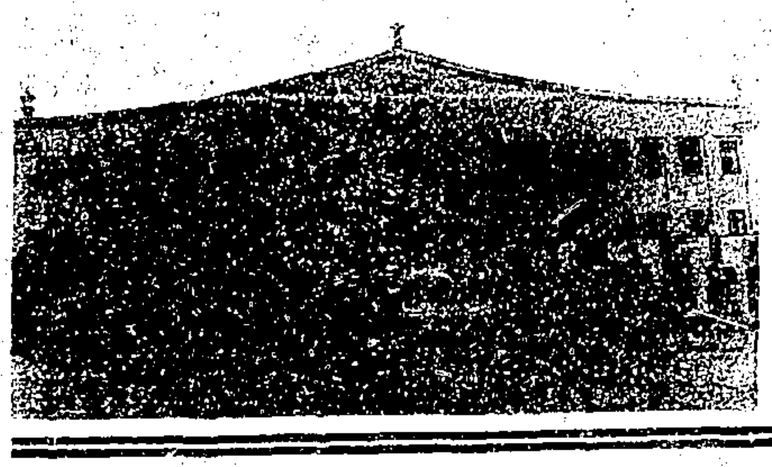

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR MÁRIO COVAS

PALÁCIO DOS BANDEIRANTES

AV. MORUMBI, 4.500 - MORUMBI - CEP 05698-000 - FONE 845-3344

DECRETOS

DECRETO Nº 39.986, DE 7 DE MARÇO DE 1995

Homologa Decreto do Prefeito Municipal de Embu-Guaçu que decretou Situação de Emergência

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do artigo 12, do Decreto Federal nº 895 de 16 de agosto de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologada a declaração de "Situação de Emergência", no Município de Embu-Guaçu, objeto do Decreto Municipal nº 1.367, de 17 de fevereiro de 1995.

Artigo 2º - Os órgãos estaduais providenciarão, dentro de suas respectivas atribuições, o retorno do atendimento das necessidades básicas da população, naquele Município.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 1995.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de março de 1995
MÁRIO COVAS
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Robson Marinho
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 7 de março de 1995.

DECRETO Nº 39.987, DE 7 DE MARÇO DE 1995

Homologa Decreto do Prefeito Municipal de Cabrália Paulista que decretou Estado de Calamidade Pública

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do artigo 12, do Decreto Federal nº 895 de 16 de agosto de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologada a declaração de "Estado de Calamidade Pública", no Município de Cabrália Paulista, objeto do Decreto Municipal nº 02, de 20 de fevereiro de 1995.

Artigo 2º - Os órgãos estaduais providenciarão, dentro de suas respectivas atribuições, o retorno do atendimento das necessidades básicas da população, naquele Município.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 1995.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de março de 1995
MÁRIO COVAS
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Robson Marinho
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 7 de março de 1995.

DECRETO Nº 39.988, DE 7 DE MARÇO DE 1995

Homologa Decreto do Prefeito Municipal de Mauá que decretou Estado de Calamidade Pública

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do artigo 12, do Decreto Federal nº 895 de 16 de agosto de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologada a declaração de "Estado de Calamidade Pública", no Município de Mauá, objeto do Decreto Municipal nº 5.331, de 7 de fevereiro de 1995.

Artigo 2º - Os órgãos estaduais providenciarão, dentro de suas respectivas atribuições, o retorno do atendimento das necessidades básicas da população, naquele Município.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de fevereiro de 1995.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de março de 1995.
MÁRIO COVAS
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Robson Marinho
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 7 de março de 1995.

DECRETO Nº 39.989, DE 7 DE MARÇO DE 1995

Homologa Decreto do Prefeito Municipal de Itaquaquecetuba que decretou Estado de Calamidade Pública

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do artigo 12, do Decreto Federal nº 895 de 16 de agosto de 1.993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologada a declaração de "Estado de Calamidade Pública", no Município de Itaquaquecetuba, objeto do Decreto Municipal nº 3.939, de 6 de fevereiro de 1995.

Artigo 2º - Os órgãos estaduais providenciarão, dentro de suas respectivas atribuições, o retorno do atendimento das necessidades básicas da população, naquele Município.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de fevereiro de 1995.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de março de 1995
MÁRIO COVAS
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Robson Marinho
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 7 de março de 1995.

DECRETO Nº 39.990, DE 7 DE MARÇO DE 1995

Homologa Decreto do Prefeito Municipal de Pontalinda que decretou Estado de Calamidade Pública

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do artigo 12, do Decreto Federal nº 895 de 16 de agosto de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologada a declaração de "Estado de Calamidade Pública", no Município de Pontalinda, objeto do Decreto Municipal nº 116, de 7 de fevereiro de 1995.

Artigo 2º - Os órgãos estaduais providenciarão, dentro de suas respectivas atribuições, o retorno do atendimento das necessidades básicas da população, naquele Município.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de fevereiro de 1995.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de março de 1995
MÁRIO COVAS
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Robson Marinho
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 7 de março de 1995.

DECRETO Nº 39.991, DE 7 DE MARÇO DE 1995

Dá nova redação a dispositivos do Decreto nº 33.862, de 25 de setembro de 1991, que cria Comissão Especial para o Programa de Despoluição do Rio Tietê e dá providências correlatas

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Passam a vigorar com a seguinte redação, os dispositivos do Decreto nº 33.862, de 25 de setembro de 1991, adiante enumerados:

I - o artigo 2º e seu § 1º:

"Artigo 2º - A Comissão criada pelo artigo anterior será presidida pelo Governador do Estado e integrada:

I - pelo Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras;

II - pelo Secretário do Meio Ambiente;

III - pelo Secretário de Energia;

IV - pelo Secretário de Economia e Planejamento;

V - pelo Secretário da Saúde;

VI - pelo Secretário da Habitação;

VII - pelo Secretário da Fazenda;

VIII - pelo Secretário da Educação;

IX - pelo Presidente da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP;

X - pelo Presidente da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB;

XI - pelo Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE.

§ 1º - A Comissão Especial contará com o apoio de um Grupo Executivo, coordenado pelos Secretários do Meio Ambiente e de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, e composto pelo Presidente da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, pelo Presidente da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB e pelo Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE.";

II - o inciso III do artigo 3º:

"III - apoiar as negociações com agentes financeiros nacionais e internacionais, entre outros: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), Caixa Econômica Federal (CEF), Secretaria de Política Urbana, objetivando a obtenção de empréstimos financeiros para incrementar o Programa de Despoluição do Rio Tietê ".

SEÇÃO I

Esta edição, de 72 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Governo e Gestão Estratégica	2	Esportes e Turismo	30
Economia e Planejamento	2	Habitação	30
Justiça e Defesa da Cidadania	2	Meio Ambiente	30
		Procuradoria Geral do Estado	30
Segurança Pública	4	Recursos Hídricos, Saneamento e Obras	30
Administração Penitenciária	5	Universidade de São Paulo	30
Fazenda	7	Universidade Estadual de Campinas	31
Agricultura e Abastecimento	12	Universidade Estadual Paulista	31
Educação	12	Ministério Público	32
Saúde	23	Tribunal de Contas	33
Transportes	29	Editais	40
Administração e Modernização do Serviço Público	30	Concursos	42
Cultura	30	Assembléia Legislativa	50
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	30	Diário dos Municípios	65
		Ministérios e Órgãos Federais	71